



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO
-FINANCEIRA 04-15

que entre si estabelecem a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, na condição de ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, visando a descentralização do orçamento programado, em atendimento ao Decreto n.º 5.975 de 22 de julho de 2002.

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, neste ato representada pelo seu titular a Senhora DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, RG n.º 2.084.725-5-PR, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, doravante designado como ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, neste ato representada por seu titular Dra. MARIA TEREZA UILLE GOMES, - RG n.º 3.028.650-2, CPF 535.731.619-87 considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, no Decreto Estadual n.º 5975, de 22/07/2002, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, e nas demais legislações federal e estadual aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnico - Financeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira tem por objeto normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado, observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas estabelecidos na cláusula sexta do presente Termo, com referência a contratação **de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota** do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO, nos termos da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

Os valores globais estimados do presente Termo são:

- R\$440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para outros serviços de terceiros - pessoa jurídica



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Acordam os representantes do ÓRGÃO GERENCIADOR e do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO as seguintes obrigações para perfeito cumprimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Das Obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

1. Efetuar os procedimentos administrativos necessários e suficientes para a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais.
2. Emitir as respectivas ordens de serviço oriundas dos contratos administrativos firmados em atendimento à solicitação do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO.
3. Efetuar o empenho da despesa referente à descentralização do orçamento programado, a ser deduzido do saldo da dotação orçamentária do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, objetivando a perfeita satisfação das obrigações financeiras assumidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em razão dos contratos firmados com esteio na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
4. Administrar os contratos de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, envolvendo os recursos da “movimentação de crédito”, bem como os aditivos que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Das Obrigações do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO

1. Efetuar a descentralização do orçamento programado, mediante a emissão da “Movimentação de Crédito Orçamentário”.
2. Efetuar, quando necessário, a solicitação de contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com todas as informações necessárias ao efetivo atendimento das mesmas, até o limite dos valores estipulados nas cláusulas segunda e sexta deste Termo, devendo, em razão disso, possuir saldo orçamentário suficiente para atendimento de sua postulação.
3. Atestar as Notas Fiscais e realizar a liquidação do empenho e respectivos pagamentos à empresa contratada, dentro dos prazos contratados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

4. Efetuar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
5. Efetuar a previsão orçamentária para o exercício subsequente, contemplando os recursos necessários ao adimplemento da despesa contratada.
6. Prestar informações eventualmente solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Qualquer alteração, modificação, supressão ou acréscimo as disposições do presente Termo somente poderá ser efetivado através de Termo Aditivo previamente aprovado pelos respectivos titulares dos órgãos convenientes descritos no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo será a partir de **01/01/2015** até **31/12/2015**, estando limitado aos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para adimplemento das despesas decorrentes do contrato de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota, efetivadas com base no presente Termo deverão, obrigatoriamente, integrar o orçamento do ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO e serão descritas pela :

- 4902 . 14421414 . 180 - Gestão Administrativa da SEJU
- Rubrica Orçamentária 3390 3919 Fonte 100
- Dotação Orçamentária R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

- 4902 . 14422034 . 251 - Gestão do CENSE
- Rubrica Orçamentária 3390 3919 Fonte 100
- Dotação Orçamentária R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE OFICIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A utilização integral dos valores descritos nas cláusulas segunda e sexta, antes do término da vigência estabelecida na cláusula quinta e sem que tenha havido, em tempo hábil, Termo Aditivo para complementação dos recursos, extinguirá o presente Termo, permitindo ao ÓRGÃO GERENCIADOR a readequação do contrato.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 25 / fevereiro / 2015.


Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Administração
e Previdência.


Maria Tereza Uille Gomes
Secretária da Justiça
Cidadania e Direitos Humanos
Secretário de Estado em Exercício
Resolução n.º 460/2012
DOE n.º 8.850 de 03/12/2012

TESTEMUNHAS:

1. Nome e RG


Hermógenes Glauco
GAS / SEJU

2. Nome e RG


JUFI MARON NETO

1.3. No momento da saída de seu estabelecimento das mercadorias objeto das operações mencionadas no item 1, a Beneficiária deverá reter e recolher o ICMS devido por substituição tributária, quando couber, na forma prevista na legislação, inclusive no caso de transferência para outro estabelecimento no Paraná.

1.4. A Beneficiária deverá orientar seus fornecedores para fazer constar no campo "observações" da nota fiscal que documentar as operações de que trata o item 1 a seguinte expressão:

"Operação dispensada da substituição tributária, conforme Regime Especial nº 5260/15".

1.5. Os procedimentos especiais aqui autorizados não dispensam a Beneficiária do cumprimento das demais normas previstas na legislação.

II - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

2.1. O presente Regime Especial entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e sua eficácia se encerra em 31 de dezembro de 2016.

2.1.1. Se houver necessidade de prorrogação do prazo de vigência, a Beneficiária deverá protocolizar o pedido até 90 (noventa) dias antes do seu termo final.

2.1.2. A inobservância de quaisquer dos itens dos procedimentos especiais causará a nulidade de toda a autorização e o cancelamento automático do Regime Especial, hipótese em que prevalecerão as regras normais aplicáveis à matéria, sem prejuízo da exigência dos acréscimos legais e penalidades previstas na legislação inerentes ao crédito tributário lançado de ofício, se houver.

2.1.3. O Regime Especial é revogável a qualquer tempo; automaticamente, se colidente com norma posterior.

O Diretor da Coordenação da Receita do Estado e o representante da Beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 3 de fevereiro de 2015.

José Aparecido Valencio da Silva

Diretor da CRE

ZAIP EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.

Representante

R\$ 336,00 - 13334/2015

Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 13.414.527-7

CONVÊNIO 001/2015 – SEJU / AVIS

OBJETO: Transferência de recursos do CONCEDENTE ao CONVENIENTE para a implantação e execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Paraná – PPCAAM/PR

PARTÍCIPIES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Associação para a Vida e Solidariedade – AVIS.

Vigência: 19/01/2015 a 18/01/2016.

Autorização Governamental: 16/01/2015.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2015

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

R\$ 96,00 - 13409/2015

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Protocolo: 13.414.527-7

CONVÊNIO 003/2015 – SEJU / AVIS

OBJETO: Transferência de recursos do CONCEDENTE ao CONVENIENTE para a implantação e execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Paraná – PPCAAM/PR. Convalidação do período compreendido entre 29/11/2014 a 18/01/2015.

PARTÍCIPIES: Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - SEJU e Associação para a Vida e Solidariedade – AVIS.

Vigência: 29/11/2014 a 18/01/2015.

Autorização Governamental: 16/01/2015.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2015

Leonildo de Souza Grotta

Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos em exercício.

R\$ 96,00 - 13408/2015

Extrato de Termo de Cooperação Técnico Financeira n.º 04/15-DETO Protocolo nº 13.468.798-3

Partes: Órgão Titular do Crédito – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos e Órgão Gerenciador – Secretaria de Estado da Administração e da Previdência. Objeto: Normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado observados os limites por elementos de despesa e funcionais programáticas, com referência a contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva nos veículos da frota do Órgão Titular do Crédito, contratados por sua solicitação, através da SEAP/DETO, nos termos da lei nº 8.666/93. Valor estimado: R\$ 440.00,00 (quatrocentos e quarenta mil reais). Vigência do Contrato: 01/01/2015 até 31/12/2015. Dotação Orçamentária: 4902.14421414.180 – Rubrica Orçamentária 3390.3919 – Valor R\$ 100.000,00 – Fonte: 100– Dotação Orçamentária: 4902.14422034.251 – Rubrica Orçamentária 3390.3919 – Valor R\$340.000,00 Fonte: 100

Autorização: Decreto n.º 5.975 de 22/07/2002 - Data da assinatura:

07/11/2013 Curitiba, 25 de fevereiro de 2015

Leonildo de Souza Grotta - Secretário de Estado

R\$ 120,00 - 13183/2015

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE LICITAÇÕES
ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2015

PROTOCOLO: 13.117.280-0

OBJETO: Aquisição de insumos laboratoriais para quantificação e semi-quantificação de hemoglobina para equipamento BioRad modelo D10 INTERESSADO: Hospital da Polícia Militar do Paraná.

Abertura: 13/03/2015 às 09:30h

O edital encontra-se à disposição no portal www.comprasparana.pr.gov.br ícone LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO e licitacoes-e do Banco do Brasil, licitações por instituição, SESP, id do Banco do Brasil 576135 - SESP, 02/03/2015.

R\$ 96,00 - 13182/2015

Autarquias

APPA

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 009/2015

Protocolo: 13.520.686-7

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS COBERTOS PARA O PORTO DE PARANAGUÁ, conforme especificações deste edital e seus anexos.

Valor Máximo: R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

Data de Licitação: 13 de março de 2015 – HORÁRIO: 10:00 h

Realização do Pregão: no site www.licitacoes-e.com.br – ID N.º 576230

Edital e informações: no site www.comprasparana.pr.gov.br – PE -020/2015

E-mail: pregaueletronico@appa.pr.gov.br

Telefone 41- 3420 1119 / 3420 1138

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2015.

Equipe de Pregão

R\$ 144,00 - 13340/2015

DER

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 006/2014 ao CONTRATO N.º 054/2014, em que são partes o DER/PR, e a Empresa CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA. PROTOCOLO n.º 12.524.938-8/2015. AUTORIZAÇÃO: Diretor Geral do DER/PR, Senhor Nelson Leal Junior, datada de 12/02/2015, anexa ao protocolado n.º 12.524.938-8/2015. OBJETO: Prorrogação de prazo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 12/02/2015.

R\$ 72,00 - 13494/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 312/2014 ao CONTRATO N.º 209/2012, em que são partes o DER/PR, e a Empresa TRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. PROTOCOLO n.º 12.520.336-1/2014. AUTORIZAÇÃO: Governamental, Senhor Carlos Alberto Richa, datada de 29/12/2014, anexa ao protocolado n.º 12.520.336-1/2014. OBJETO: Prorrogação de prazo, Para dar suporte as despesas onudas da prorrogação de prazo, faz-se necessário um valor de R\$ 2.180.851,92. EMPENHO: n.º 737300000403631-1, no valor de R\$ 105.785,42, e outros que serão emitidos oportunamente. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas. FORO CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ. Em 29/12/2014.

R\$ 96,00 - 13177/2015